DocuSign Envelope ID: 687CD8B3-92DB-4687-A501-00B6628A478F

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 09.588.217/0001-39
Telefone: (44) 99156-0925
Rua Antonio Gervasio Silva, 90 - JD Primavera, 35710-000 - Inhaúma/MG

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Felismar de Jesus Santos, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 020.632.841-99, com endereço na Rua/Avenida Fazenda Ponta da Serra, nº S/N, Cidade/UF Campos Lindos - TO, CEP: 77777-000, doravante denominado (a) simplesmente Felismar de Jesus Santos

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER), inscrita no CNPJ/MF sob o 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 18/11/2022

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o(s) relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o(s) veículo(s) para o(s) qual(is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com ARL Representações Comerciais LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um login e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de “espelhamento” para ARL Representações Comerciais LTDA

Em função dessa autorização Felismar de Jesus Santos declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de ARL Representações Comerciais LTDA decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Campos Lindos , 18 de Novembro de 2022

DocuSigned by:
Felismar
E0EF6CAE471C4B6...

Associado

DocuSign Envelope ID: 687CD8B3-92DB-4687-A501-00B6628A478F

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 09.588.217/0001-39
Telefone: (44) 99156-0925
Rua Antonio Gervasio Silva, 90 - JD Primavera, 35710-000 - Inhaúma/MG

TERMOS DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO/CONSIGNATÁRIO

DADOS DO ASSOCIADO

Matrícula: | Conjunto: | Data Ativação:

DADOS DO ASSOCIADO

Associado: Felismar de Jesus Santos

Nascimento: 09/08/1989 | CPF/CNPJ: 020.632.841-99 | RG/IE:

Celular: (63) 992098086 | Telefone: (63) 984502836 - (63) 984541509 | E-mail: felismar013@gmail.com

Endereço: Fazenda Ponta da Serra | Número: S/N

Bairro: Raimundo Nonato | Complemento: Faz. Ponta da Serra, S/N - Raimundo Nonato -193,2 - Campos Lindos - Rural

Cidade: Campos Lindos | Estado: TO | CEP: 77777-000

DADOS DO VEÍCULO

Placa:	Renavam:	Chassi:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:
JYU6358	703634038	9BVN5A7A0WE664324	Branca	1998/1998

Marca: Volvo/nl-12 360 4x2t Edc | Modelo: Volvo Nl-12 360 Edc 4x2 2p _diesel_

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatario do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vinculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veiculo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saida da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vinculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte fisico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

*Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;
*Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;
Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM;

Campos Lindos , 18 de Novembro de 2022

DocuSigned by:
Felismar
E0EF6CAE471C4B6...

Associado

DocuSign Envelope ID: 687CD8B3-92DB-4687-A501-00B6628A478F

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 09.588.217/0001-39
Telefone: (44) 99156-0925
Rua Antonio Gervasio Silva, 90 - JD Primavera, 35710-000 - Inhaúma/MG

OS VALORES APRESENTADOS NA TABELA ABAIXO SOFREM REAJUSTE ANUAL DE ACORDO COM O IGPM

	RF	GPS	LOG/LBS	LOG MAX
Revisão	R$ 121,20	R$ 212,20	R$ 366,20	R$ 466,20
Desmonte físico até 23 meses	R$ 191,20	R$ 212,00	R$ 366,00	R$ 466,00
Desmonte virtual até 23 meses	R$ 220,00	R$ 312,00	R$ 466,00	R$ 611,00
Desmonte físico a partir de 24 meses	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 158,00
Desmonte virtual a partir de 24 meses	R$ 99,00	R$ 175,00	R$ 250,00	R$ 329,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades)

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Campos Lindos , 18 de Novembro de 2022

DocuSigned by:
E0EF6CAE471C4B6...

Associado

DocuSign Envelope ID: F8F246E6-9376-41F1-91A0-3AD9FDB698C8

Proteauto TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
Av. Pref. Alberto Moura, 4221
Distrito Industrial - 35702-383
Sete Lagoas/MG

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Associado

Nome/Razão Social: Felismar de Jesus Santos
Data de Nascimento: 09/08/1989
Nº Único: 1667227281
CPF/CNPJ: 020.632.841-99
Celular: (63) 992098086
Telefone 1: (63) 984502836
Telefone 2: (63) 984541509
E-mail: felismar013@gmail.com
Endereço: Fazenda Ponta da Serra Nº S/N - Faz. Ponta da Serra, S/N - Raimundo Nonato -193,2 - Campos Lindos - Rural
Cidade: Campos Lindos
UF: TO
Cep: 77777-000

Dados Bancários

Banco: CEF
Nº Agência: 4380
Tipo de Conta: Poupança
Nº da Conta: 18282-6
Operação:
Nome do Favorecido: Felismar de Jesus Santos
CPF/CNPJ do Favorecido: 020.632.841-99

Veículo

CRLV/Proprietário: CLAUDIANA DE BRITO SARAIVA
Placa: JYU6358
Renavam: 703634038
Chassi: 9BVN5A7A0WE664324
Marca: Volvo/nl-12 360 4x2t Edc
Modelo: Volvo Nl-12 360 Edc 4x2 2p _diesel_
Cor: Branca
Ano de Fab./Modelo: 1998/1998
Cód. Fipe: 516045-6
Valor Fipe: R$ 80.360,00
Valor Fipe por Extenso: Oitenta mil e trezentos e sessenta reais

Implemento 1

CRLV/Proprietário: CLAUDIANA DE BRITO SARAIVA
Placa: MAW7590
Renavam: 665783043
Chassi: 9AU071230T1029390
Marca: Bernard Krone/krone _2p_
Modelo: Bernard Krone/krone _2p_
Cor: Branca
Ano de Fab./Modelo: 1996/1997
Valor: R$ 46.000,00
Valor por Extenso: Quarenta e seis mil reais

Implemento 2

CRLV/Proprietário:
Placa:
Renavam:
Chassi:
Marca:
Modelo:
Cor:
Ano de Fab./Modelo:
Valor:
Valor por Extenso:

Implemento 3

CRLV/Proprietário:
Placa:
Renavam:
Chassi:
Marca:
Modelo:
Cor:
Ano de Fab./Modelo:
Valor:
Valor por Extenso:

Implemento 4

CRLV/Proprietário:
Placa:
Renavam:
Chassi:
Marca:
Modelo:
Cor:
Ano de Fab./Modelo:
Valor:
Valor por Extenso:

DocuSigned by:
Felismar
E0EF6CAE471C4B6...

Associado

DocuSign Envelope ID: F8F246E6-9376-41F1-91A0-3AD9FDB698C8

Proteauto TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
Av. Pref. Alberto Moura, 4221
Distrito Industrial - 35702-383
Sete Lagoas/MG

Proteção

Total da Proteção:	Teto mínimo do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência 24h:	Proteção à Terceiros:
R$ 126.360,00	R$ 700,58	Dia 15 - (30 Dias)	Plano prata	R$ 100.000,00

Rastreador conforme regulamento:	Danos Materiais:	Danos Corporais:	Danos Morais:	Proteção para Vidros:
Contratação (Sim)	R$ 60.000,00	R$ 30.000,00	R$ 10.000,00	Não

Cota de Participação:	APP R$ 50.000,00	Assistência Residencial
3%	Não	Não

Observações

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Campos Lindos , 09 de Dezembro de 2022

DocuSigned by:
E0EF6CAE471C4B6...

Associado

DocuSign Envelope ID: F8F246E6-9376-41F1-91A0-3AD9FDB698C8

Proteauto TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
Av. Pref. Alberto Moura, 4221
Distrito Industrial - 35702-383
Sete Lagoas/MG

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente remo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao **"programa"** por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo **"REGULAMENTO"** do **CLUBE DE BENEFÍCIOS.**

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

1. **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
2. O ASSOCIADO que inserir no programa veículo e valor superior a R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a insalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
3. Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **Cláusula VIII.4** do regulamento.
5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o falor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme **Cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**

Campos Lindos , 09 de Dezembro de 2022

DocuSigned by:
E0EF6CAE471C4B6...

Associado

DocuSign Envelope ID: 687CD8B3-92DB-4687-A501-00B6628A478F

Proteauto TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
Av. Pref. Alberto Moura, 4221
Distrito Industrial - 35702-383
Sete Lagoas/MG

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CEABS

Associado

Nome/Razão Social: Felismar de Jesus Santos

CPF/CNPJ:	RG/IE:	Data de Nascimento:
020.632.841-99		09/08/1989

Celular:	Telefone:	E-mail:
(63) 992098086		felismar013@gmail.com

Veículo

Placa:	Renavam:	Chassi:	Cor:	Ano:
JYU6358	703634038	9BVN5A7A0WE664324	Branca	1998/1998

Marca:	Modelo:
Volvo/nl-12 360 4x2t Edc	Volvo Nl-12 360 Edc 4x2 2p _diesel_

O presente termo tem o objetivo de definir as obrigações do associado junto a CEABS, quanto a instalação do rastreador no(s) veículo(s) acima citado(s), de acordo com o contrato comercial firmado entre a Globo e a CEABS, aceitando a declaração de proponente que será assinada no ato da instalação, e dando ciência que:

Reconhece a necessidade de garantir, no ato da contratação dos serviços, a relação com a placa, assumindo qualquer responsabilidade por eventual inexatidão de referida garantia;

Aceita assinar o(s) documento(s) que lhe será(ão) apresentado(s) no ato da instalação do equipamento, atestando sua inequívoca ciência quanto ao serviço executado, podendo ainda se fazer representar por terceiro autorizado, mediante prévia indicação da pessoa responsável ou, ainda, autorizando-o no ato da instalação, assumindo, em ambos os casos, as obrigações contratuais em relação aos respectivos placa e equipamento;

Informar, no ato da contratação dos serviços, o nome e o telefone das “pessoas de emergência”, que serão contatadas em caso de suspeita de sinistro ou qualquer outra situação emergencial, bem como providenciar a sua substituição, sempre que julgar necessária;

Zelar pela integridade do equipamento e devolvê-lo à CONTRATADA em caso de rescisão, resilição ou término da vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou, ainda, da perda total ou substituição da placa. No caso de inutilização do equipamento por motivo imputável ao associado e/ou terceiro que utilize a placa e/ou, ainda, na hipótese de o associado se negar a devolver o equipamento ou não o fazer na data estipulada, a CONTRATADA poderá acionar judicialmente o associado para ressarcimento dos prejuízos causados;

Cadastrar, após a instalação e habilitação do equipamento, o Login e Senha junto ao site da CONTRATADA ou através da Central de Atendimento, para ter acesso aos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do seu login e senha a terceiros, estando ciente que, de posse deste, poderá a pessoa solicitar através da central de Atendimento ou do site da CONTRATADA, serviços e produtos adicionais àqueles contratados, os quais serão faturados ao associado;

Informar antecipadamente a venda da placa, solicitando a sua troca junto à CONTRATADA mediante reinstalação do equipamento, ou a transferência da titularidade do Contrato ao novo proprietário. Em ambos os casos o associado deverá enviar à CONTRATADA o requerimento específico devidamente assinado de modo a efetivar a solicitação – enquanto não atendida a exigência, os serviços continuarão a ser prestados e o pagamento dos mesmos será devido;

Disponibilizar à CONTRATADA, de forma imediata, a placa para realização de manutenção nos equipamentos sempre que a CONTRATADA informar a constatação de problemas com relação ao rastreamento e/ou aos equipamentos, estando ciente que eventuais sinistros ocorridos com a placa durante o período em que a CONTRATADA aguarda disponibilização para execução da manutenção não poderão ser atribuídos como sua responsabilidade, tampouco serão realizados quaisquer descontos nas faturas e/ou mensalidades dos serviços contratados, referente ao aludido período;

Solicitar a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATADA, ou conforme definido pela equipe de agendamento da Central de Atendimento, ou ainda, no local solicitado pelo próprio associado, desde que seja região com atendimento técnico, para execução do serviço.

Após sua inativação junto a associação, caso o associado não disponibilize o veículo e não devolva o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do contrato, ou, ainda, da venda ou substituição da placa, conforme aplicável, será interpretada como opção pela aquisição do equipamento, dando ciência e aceite quanto à cobrança do valor deste, estando a CONTRATADA expressamente autorizada a converter automaticamente o comodato em compra e venda, e emitir a nota fiscal e respectivas fatura e duplicata no valor do equipamento correspondente.

Campos Lindos , 18 de Novembro de 2022

DocuSigned by:
Felismar
E0EF6CAE471C4B6...

Associado